



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 018/2017

Processo Licitatório nº 00042/2017
Pregão Presencial RP nº 0029/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG registram-se os preços das seguintes empresas: **RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.767.486/0001-68, sediada na Rua Caiçara, nº 93, Bairro Vapabuçu, Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-157, neste ato representada por sua sócia Rosilene Maria Lanza dos Santos, portadora da CI nº. MG 3.436.904, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 980.456.366-53; **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 65.186.835/0001-23, sediada na Rua Padre Leopoldo Bretano, nº 792, Bairro Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, CEP 30.530-180, neste ato representada por seus sócios João Inácio Santana, portador da CI nº. M.1.013.504, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 325.318.266-53 e Geraldo Magela Santana, portador da CI nº M – 2.083.954, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 417.512.136-68; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, sediada na Avenida Bias Fortes, 405, Bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, neste ato representada por seus sócios Anderson Carlos Diniz Silva, portador da CI nº MG – 14.854.629, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 083.721.346-00; Ana Caroline Diniz Silva, portadora da CI nº MG – 16.899.911, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 083.850.806-51 e Antônio Carlos da Silva, portador da CI nº. M – 3.493.505, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 490.435.016-20; **UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.244.376/0001-28, sediada na Rua Verbenas, nº 27, Bairro Montreal, Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-379, neste ato representada por Vanessa Liboreiro, portadora da CI nº MG – 10.005.650, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 050.817.326-48; **COMERCIAL VENER LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-240, neste ato representada por seus sócios, Ernesto Francisco Guerra, portador da CI nº 7.173.682 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 164.573.156-15 e/ou Tiago Ernesto Guerra, portador da CI nº MG – 12.135.853, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 061.189.786-54; **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.777.020/0001-27, sediada na Rua Agenor Teixeira, nº 116, Bairro Campinho, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000, neste ato representada por seus sócios Maria Helena Ramos Ferreira, portadora da CI nº MG – 10.671.015, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 037.044.636-47, Sérgio Arnaldo Alves Lopes, portador da CI nº MG – 10.891.297 SSP MG e inscrito no CPF sob o nº 012.439.996-75 e Paulo Sérgio da Cunha, portador da CI nº MG – 12.437.576 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

2

inscrito no CPF sob o nº 060.441.416-16 e **ADILENE ANASTACIA FRANCISCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64, sediada na Rua Ipuera, nº 972, Loja 03, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.341-240, neste ato representada por sua sócia Adilene Anastácia Francisco, portadora da CI nº M – 5.850.066 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 007.632.806-66, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço será realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:



- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Anexo I - Termo de Referência do edital acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.



a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 266.678,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

5

FICHA	DOTAÇÃO
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA mediante a demanda da Contratante, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante no Anexo I - termo de referência do edital, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- Os locais de entrega serão definidos de acordo com a Ordem de Compra enviada ao fornecedor. Quando essas forem realizadas no Almoxarifado terão que ser feitas em dias e horários agendados antecipadamente com o Setor, pelo telefone 3688-1479, sempre em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 horas.
- O produto somente será aceito pela Contratante após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A empresa comprovará a entrega por meio da Nota Fiscal assinada pelo funcionário designado, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento.
- No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.
- O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade,



devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

g) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

i) A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 15/05/2017 a 14/05/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;



b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os



produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 029/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

11

para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 029/2017 - Processo Licitatório nº 042/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

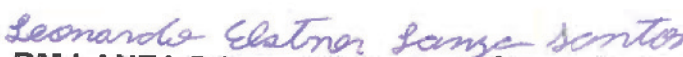
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 15 de maio de 2017.

CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:


RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP
ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS


DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA e GERALDO MAGELA


INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA e/ou ANA CAROLINE DINIZ SILVA e/ou
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

12

Vanessa Liboreiro e/ou Denise Liboreiro
UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – ME
VANESSA LIBOREIRO e/ou DENISE LIBOREIRO

Ernesto Francisco Guerra
COMERCIAL VENER LTDA – EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA

Maria Helena Ramos Ferreira e/ou Paulo Sérgio da Cunha e/ou Sérgio Arnaldo Alves Lopes
DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME
MARIA HELENA RAMOS FERREIRA e/ou PAULO SÉRGIO DA CUNHA e/ou
SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES

Adilene Anastacia Francisco
ADILENE ANASTACIA FRANCISCO – ME
ADELINE ANASTÁCIA FRANCISCO

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 029.013.696-26

[Signature]
CPF: 034869246-30



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2017, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 029/2017**.

Empresa: RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP CNPJ: 21.767.486/0001-68						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	100	UN	ALGODAO HIDROFILO Algodão confeccionado com fibras naturais 100% puro algodão; algodão hidrofiliado; macio e absorvente; ideal para a higiene e assepsia da pele; embalagem com 100g.	FAROL	3,15	315,00
03	20	UN	BANHEIRA PARA BEBE E SUPORTE UNIVERSAL Banheira de plástico PVC ou Fibra de Vidro para banho para bebê; de plástico tipo PVC, resistente na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização. Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm. Largura: 56 cm. Suporte Universal para Banheira: suporte de estrutura em aço; pintura epóxi; fecho compacto; a capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água; dimensões aproximadas que se adequam ao uso da banheira: Altura: 81 cm x Largura: 43 cm x Comprimento: 63,5 cm; com projeto para impedir o fechamento involuntário do suporte (trava de segurança), base estruturada em aço; cor neutra.	PLASUTIL	120,00	2.400,00
04	100	UN	BICO DE MAMADEIRA Tamanhos 1 e Tamanho 2 para acoplar em mamadeira de 120ml e 240ml; ortodôntico em silicone; fácil de limpar, resistente à fervura (mesmo em microondas) e ao frio (freezer de 40°C); o produto deverá estar em	FLAY	3,90	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

14

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

			conformidade com a ABNT NBR nº.13793/2003, devidamente comprovada com rotulagem na embalagem do produto contendo: dados do fabricante ou distribuidor; quantidade; composição; prazo de validade e origem; e, ser aprovado pelo INMETRO.			
05	50	UN	CHUPETA Chupeta formato anatômico e côncavo, ortodôntica, bico de silicone fabricado de acordo com as normas da ABNT; testado e aprovado por laboratórios credenciados; macia. Esterilizável; higiênica e durável.	FIONA	9,75	487,50
09	300	FR	CONDICIONADOR INFANTIL Creme para cabelo tipo condicionador, especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê; indicado para todos os tipos de cabelo; clinicamente testado, ph balanceado, não possui álcool, não irrita os olhos. Embalagem: frasco plástico; conteúdo mínimo de 400ml. Acondicionado em caixa de papelão. Com registro MS/Anvisa no rótulo). Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	TRALALA	7,95	2.385,00
13	100	UN	ESCOVA PARA MAMADEIRA Escova para limpar mamadeira com dupla-ação, para a higienização de bicos e mamadeiras; com cerdas macias e resistentes; produto livre de Bisfenol A; Composição: Polipropileno. Dimensões aproximadas do produto: Largura 5,00 cm x Altura 26,00 cm x Profundidade 4,00 cm.	FLY	11,70	1.170,00
27	50	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL Para uso em escritório; material em polipropileno; capacidade 14 litros; formato tubular; cor Preta; sem tampa; sem pedal; sem alça; sem rodas; medidas aproximadas 24 x 30cm.	ARQUIPLAST	9,00	450,00
29	150	UN	MAMADEIRA DE 120 ml Mamadeira com bico ortodôntico tamanho 1 de silicone, material atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar; o furo do bico na medida certa para o leite sair; composição da mamadeira	FLY	8,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

			polipropileno e silicone; esterilizável, inquebrável e inodoro; com sistema de ventilação que permite que o bico, ao ser pressionado, libere o ar evitando o colamento do bico; o bico ortodôntico possui a base mais larga imitando o seio da mãe; o disco vedador permite mais segurança no armazenamento e transporte do leite; possui a base maior para dar mais estabilidade e a abertura larga facilita a mistura dos ingredientes e a limpeza da mamadeira; contendo medidor de escala com capacidade de 120 ml. Acondicionado em caixa de papelão. O produto não deverá conter Bisfenol A, PVC, Chumbo e Phitalato (substâncias químicas apontadas por estudos internacionais com alto grau de efeitos nocivos a saúde). O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR N°.13793/2003 e ser aprovado pelo INMETRO.			
30	150	UN	MAMADEIRA DE 240 ml Mamadeira com bico ortodôntico tamanho 1 de silicone, material atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar; o furo do bico na medida certa para o leite sair; composição da mamadeira polipropileno e silicone; esterilizável, inquebrável e inodoro; com sistema de ventilação que permite que o bico, ao ser pressionado, libere o ar evitando o colamento do bico; o bico ortodôntico possui a base mais larga imitando o seio da mãe; o disco vedador permite mais segurança no armazenamento e transporte do leite; possui a base maior para dar mais estabilidade e a abertura larga facilita a mistura dos ingredientes e a limpeza da mamadeira; contendo medidor de escala com capacidade de 240 ml. Acondicionado em caixa de papelão. O produto não deverá conter Bisfenol A, PVC, Chumbo e Phitalato (substâncias químicas apontadas por estudos internacionais com alto grau de efeitos nocivos a saúde). O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR N°.13793/2003 e ser aprovado pelo INMETRO.	FLAY	11,70	1.755,00
34	350	TB	POMADA PARA ASSADURA Pomada para assadura uso infantil, antialérgica composta por: vitamina A (retinol)+vitamina D (colecalciferol) + Óxido de Zinco; recipiente plástico	LUKINHA	11,15	3.902,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

16

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

			(tubo com bico e tampa rosqueável) contendo 90 g, acondicionada em embalagem de papelão; boa qualidade; o produto deverá estar de acordo com a legislação atual vigente e com registro no MS. Deverá conter a data de fabricação, de validade e número do lote. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.			
36	300	FR	SHAMPOO INFANTIL Shampoo que possui fórmula clinicamente testada; fórmula "sem lágrimas", que não irrita os olhos; com PH balanceado, antialérgico e com ótimo rendimento; além de ser isento de álcool, sendo suave para o couro cabeludo do bebê; indicado para todos os tipos de cabelo; com suave fragrância, o shampoo deverá formar uma espuma rapidamente e ser lavado facilmente; embalagem: frasco plástico conteúdo mínimo de 400 ml. Acondicionado em caixa de papelão; o produto deverá estar de acordo com a legislação atual vigente e com registro MS/ANVISA no rótulo. Deverá conter a data de fabricação, de validade e número do lote. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	TRALALA	6,25	1.875,00
Valor Total R\$ 16.330,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta reais)						

Empresa: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP CNPJ: 65.186.835/0001-23						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	200	UN	BABADOR INFANTIL Babador em tecido felpudo 100% algodão, com forro em PVC; medindo no mínimo 22x30 cm; acabamento em viés; acondicionado em embalagem plástica; cores variadas.	PAPI	4,30	860,00
06	100	UN	COBERTOR PARA BEBE Cores variadas Cobertor de bebê em tecido microfibra 100% poliéster; antialérgico; tamanho aproximado de 110 x 90 cm; cores variadas; acondicionado em embalagem de vinil e caixa de papelão.	PAPI	38,00	3.800,00
10	400	UN	COPO COM ALCA E BICO DE	CUCA	29,86	11.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

17

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

			SILICONE Copo com bico de silicone com mínimo de 275 ml que possui um sistema antivazamento composto por uma válvula de silicone que se comprime com a sucção feita no bico, liberando a passagem do líquido e evitando que o mesmo quando estiver em seu interior vazze de forma acidental; com tampa protetora e alças fáceis de agarrar; material copo: polipropileno; material bico: silicone; copo inquebrável, esterilizável, inodoro e atóxico; fácil de limpar, pois não retém resíduo alimentar; não conter rebarbas que possam machucar a criança. Acondicionado em caixa de papelão.			
16	2.000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES Fralda Infantil com sistema de tripla proteção contra vazamentos, possui barreiras laterais superimpermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel superabsorvente; com exclusiva camada de proteção ultra seca. proporcionam menos trocas; composição: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não-tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto certificado pelo MS, com código de barras impresso na embalagem. Pacote Jumbo, tamanho G - contendo no mínimo 24 unidades. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	TURMA DA MONICA	28,90	57.800,00
17	2.000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M PACOTE COM MÍNIMO 20 UNIDADES Fralda Infantil com sistema de tripla proteção contra vazamentos, possui barreiras laterais superimpermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel superabsorvente; com exclusiva camada de proteção ultra seca. proporcionam menos trocas; composição: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não-tecido de fibras	TURMA DA MONICA	20,89	41.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

18

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

			bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto certificado pelo MS, com código de barras impresso na embalagem. Pacote Jumbo, tamanho M - contendo no mínimo 20 unidades. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.			
18	200	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES Fralda Infantil com sistema de tripla proteção contra vazamentos, possui barreiras laterais superimpermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel superabsorvente; com exclusiva camada de proteção ultra seca; proporcionam menos trocas; composição: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não-tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele; produto certificado pelo MS, com código de barras impresso na embalagem. Pacote Jumbo, Tamanho P - contendo no mínimo 28 unidades. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega	TURMA DA MONICA	20,81	4.162,00
19	2.000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG PACOTE COM NO MINIMO 15 UNIDADES Fralda Infantil com sistema de tripla proteção contra vazamentos, possui barreiras laterais superimpermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel superabsorvente; com exclusiva camada de proteção ultra seca; proporcionam menos trocas; composição: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não-tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto certificado	TURMA DA MONICA	20,81	41.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

19

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

			pele MS, com código de barras impresso na embalagem. Pacote Jumbo, tamanho XG - contendo no mínimo 15 unidades. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.			
25	7.000	PCT	LENCOS UMEDECIDOS Lenços Umedecidos tipo Toalhas Umedecidas; composto água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragância bronopol, vitamina E, água, ácido cítrico, citrato de sódio, álcool benzílico, fenoxietanol, goma xantân, benzoato de sódio, gel de aloe vera. Embalagem prática que ajuda manter a umidade das toalhas por mais tempo e facilidade no manuseio no abrir e fechar. Contendo aproximadamente 48 unidades de lenços picotados, com orifício para retirada do lenço; dermatologicamente testado; registro na ANVISA. Deverá conter a data de fabricação, de validade e número do lote. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	PIPI	3,95	27.650,00
37	100	FR	TALCO INFANTIL Talco perfumado, para uso infantil; dermatologicamente testado (não irrita a pele); protege a pele do bebê contra o atrito e a umidade, evitando assaduras; composto de talco e fragância; embalado em frasco plástico com tampa dosadora; indicação: para bebês de 0 a 3 anos; frasco com 200 gr; o produto deverá estar de acordo com a legislação atual vigente e conter a data de fabricação, de validade e número do lote. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	TRALALA	9,95	995,00
40	50	UN	TESOURA PARA CORTE DE UNHA DE BEBES Tesoura em inox com ponta arredonda e cabo anatômico. indicada para o cuidado com as unhas do bebê, a partir do nascimento. corta de forma segura e precisa. material: aço inoxidável e plástico. com capa protetora em plástico para as lâminas.	LORLY	17,95	897,50
Valor Total R\$ 191.508,50 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

20

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e ConvêniosEmpresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP**
CNPJ: 07.628.070/0001-38

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	100	UN	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO (1,85X0,65X0,05M): Colchonetes nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.	ORTHOVIDA/ COLCHONETE	70,22	7.022,00
08	100	UN	COLCHONETES PARA TROCADOR: (100X60 CM) - ESPESSURA 03 CM: Colchonete nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto.	ORTHOVIDA/ COLCHONETE	27,20	2.720,00
20	300	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE Fronha em tecido 100% algodão 180 fios; medida aproximada de 40 cm x 50cm ; cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor ; deverá vir com etiqueta informativa de tipo de tecido, tamanho e fabricante; acondicionada em embalagem de vinil.	VIDEO BOOK/ FRONHA VIDEO BOOK	7,00	2.100,00
43	100	UN	TOALHINHA DE BOCA BEBE Toalha de boca para bebê; confeccionada em felpa; tecido 100 % algodão antialérgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas Altura 40 cm e Largura 25 cm; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.	TEKA/VISITA CIRANDA	2,54	254,00

Valor Total R\$ 12.096,00 (Doze mil e noventa e seis reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

21

Empresa: UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME
CNPJ: 06.244.376/0001-28

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	400	UN	ESCOVA DE DENTE - INFANTIL Escova contendo cabo reto, anatômico e conjunto de no mínimo 28 tufo de cerdas macias e arredondadas, protetor de cerdas em material plástico com orifícios para respiro. Cores variadas.	MEDFIO	0,86	344,00
15	50	UN	FITA ADESIVA PARA FRALDAS Fita adesiva para fixação de fraldas; alta aderência que permite rápida e segura fixação em qualquer superfície de tecido de algodão, mesmo estando molhada, não solta sozinha; remoção da fita adesiva sem deixar manchas ou resíduos. Dimensões aproximadas da unidade 19mm x 50 mm.	CIEX	3,52	176,00
24	200	UN	LENÇOL PARA COLCHONETE Lençol de malha para colchonete, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: 188 cm de comprimento x 88 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.	BRINTEX	37,00	7.400,00
28	1.000	CX	LUVA Luva de material látex para procedimento; tamanho M; lubrificada com pó bioabsorvível, não estéril; tipo ambidestra; tipo uso descartável; caixa com 100 unidades. Aprovada pelo MS.	UNIGLOVES	17,85	17.850,00
31	100	CX	MASCARA DESCARTAVEL Máscara confeccionada em não-tecido (TNT), camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno; clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto; com tiras de elásticos nas laterais super resistentes, que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas; caixa com 50 unidades. Atóxica, não estéril, cor branca, tamanho único.	TALGE	5,60	560,00
Valor Total R\$ 26.330,00 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta reais)						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

22

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e ConvêniosEmpresa: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**
CNPJ: 65.353.401/0001-70

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	100	UN	ESPONJA PARA BANHO DE BEBE Esponja suave e ideal para o banho do bebê; dimensões aproximadas de A x L x P (05 x 08 x 15 cm); cores suaves.	BTN	1,50	150,00
35	1.500	FR	SABONETE LIQUIDO INFANTIL Sabonete líquido que limpa suavemente a pele do bebê; utilizado com exclusiva fórmula que limpa sem ressecar a pele do bebê, pois, deverá conter alto teor de glicerina, ingrediente essencial para o cuidado com a pele dos bebês; dermatologicamente testado; hidratante, possuindo PH neutro, biodegradável, sem álcool; conteúdo em frasco plástico de 200ml; o produto deverá estar de acordo com a legislação atual vigente e com registro MS/ANVISA no rótulo. Deverá conter a data de fabricação, de validade e número do lote. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	INDABABY	5,50	8.250,00
42	200	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ Toalha de banho para bebê sem capuz - confeccionada em felpa; tecido 100% algodão, antialérgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas 100 x 70 centímetros; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.	BRISA	10,00	2.000,00
Valor Total R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)						

Empresa: **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME**
CNPJ: 10.777.020/0001-27

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
26	50	UN	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA Lixeira retangular branca com pedal; capacidade 50 litros; fabricada em polipropileno; super reforçada e	TRITEC	57,41	2.870,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

23

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

			higiênica; medidas aproximadas: 71,0 altura x 44,5 largura x 37,0 profundidade; espessura aproximada de 0,3 mm.			
32	300	TB	PASTA DENTAL INFANTIL Pasta dental sem flúor; sabor agradável; consistência homogênea; tubo plástico com 90 gramas. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	TRALALA	5,11	1.533,00
38	100	UN	TERMOMETRO Termômetro clínico graduado 35° a 42°C sem mercúrio; termômetro clínico em vidro compacto, padrão para termômetro tipo capilar, graduado, com corpo transparente, formato oval, incolor com resistência mecânica, térmica e química balanceadas; a coluna de líquido, isenta de mercúrio, deverá apresentar-se de forma íntegra e perfeitamente visível, para leitura da temperatura, escala graduada à laser em graus (°C) de 35 a 42 graus celsius com destaque para 37°C, gravada e aferida, indelével e legível - com garantia de precisão absoluta de 0,1°C; embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde; rotulado de acordo com a legislação em vigor; apresentando selo de verificação conforme portaria do INMETRO nº. 52 de 05/03/08.	PREMIUM	10,30	1.030,00

Valor Total R\$ 5.433,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**Empresa: ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - ME**
CNPJ: 22.619.793/0001-64

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
33	100	UN	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE(100X100X20 MM) Placas para tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de	BOTO	45,80	4.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

24

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

		acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.			
Valor Total R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)					

Lagoa Santa, 15 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Muniao
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:

Leonardo Elstner Lanza Santos
RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP
ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS

[Signature]
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA – EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA e GERALDO MAGELA

[Signature]
INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA e/ou ANA CAROLINE DINIZ SILVA e/ou
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Carlos Alberto dos Santos pro rep.
UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – ME
VANESSA LIBOREIRO e/ou DENISE LIBOREIRO

[Signature]
COMERCIAL VENER LTDA – EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA

[Signature]
DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME
MARIA HELENA RAMOS FERREIRA e/ou PAULO SÉRGIO DA CUNHA e/ou
SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

25

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO – ME
ADELINE ANASTÁCIA FRANCISCO

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26

CPF:

034869246-30